

Estado e município garantem R\$ 4 milhões e ampliam rede de saúde em Maresias

Recurso da Caravana 3D se soma a R\$ 7 milhões do Novo PAC e viabiliza duas unidades na Costa Sul

O município de São Sebastião foi contemplado com R\$ 4 milhões para a construção de novas unidades de saúde no bairro de Maresias, na Costa Sul, dentro do pacote de investimentos anunciados pelo Governo do Estado de São Paulo durante a 7ª edição da 'Caravana 3D - Desenvolvimento, Dignidade e Diálogo'. O anúncio ocorreu na quarta-feira (1º/4), em Campos do Jordão, e integra um conjunto de R\$ 561,7 milhões destinados ao Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo.

A proposta técnica prevê a implantação de estruturas independentes, estratégia que reduz a sobrecarga das unidades existentes, melhora o tempo de resposta dos serviços e garante mais conforto e qualidade no atendimento à população residente e flutuante, especialmente nos períodos de alta temporada.



A iniciativa integra um conjunto de 41 convênios firmados com 39 municípios, totalizando R\$ 212,6 milhões para fortalecimento da infraestrutura urbana. A Caravana 3D percorre a região com o objetivo de alinhar demandas locais e acelerar a execução

de políticas públicas estruturantes, promovendo maior integração entre Estado e municípios.

Em São Sebastião, o investimento fortalece o planejamento da saúde pública, que prevê a expansão da rede com novas unidades e a moderniza-

ção dos serviços. A abertura do processo licitatório deve ocorrer nos próximos meses, permitindo o início das obras ainda neste ciclo.

"O investimento garante estrutura adequada para acompanhar o crescimento de Maresias e amplia a capacidade de atendimento na Costa Sul. A implantação de duas unidades, que abrigarão três equipes da Saúde da Família, permite organizar melhor o fluxo de pacientes, reduzir a sobrecarga e oferecer mais qualidade no serviço prestado à população", afirmou o prefeito.

Além das unidades previstas para Maresias, o município projeta a construção de outras estruturas de saúde, com a expectativa de iniciar ainda este ano as obras de até 11 novas unidades, ampliando a cobertura e a eficiência da rede municipal.

A secretária de Saúde, Laysa Pires, destacou o impacto direto da ampliação da rede na região. **"A Costa Sul apresenta demanda crescente e características específicas, especialmente em períodos de alta temporada. A implantação das duas novas unidades em Maresias melhora o acesso da população aos serviços e fortalece a capacidade de resposta da rede municipal",** afirmou.

"Com os recursos assegurados, o município avança para a fase de licitação e execução das obras, com projetos estruturados para atender à demanda e garantir eficiência na entrega das unidades", afirmou o secretário de Obras, Luis Eduardo.

A articulação entre o Governo do Estado e a Prefeitura de São Sebastião tem viabilizado investimentos estratégicos, com impacto direto na qualidade de vida da população e no fortalecimento dos serviços públicos essenciais, especialmente em regiões com crescimento acelerado e alta demanda ao longo do ano.

O investimento estadual se soma aos R\$ 7 milhões já viabilizados por meio do Programa Novo PAC Saúde, totalizando R\$ 11 milhões destinados à ampliação da rede de Atenção Primária em Maresias. A integração dos recursos permite estruturar duas unidades de saúde, ampliando a capacidade de atendimento e reorganizando o fluxo assistencial em uma das regiões com maior crescimento populacional e demanda sazonal.





Edital nº 09/2026. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna público para conhecimento do interessado, que em 19/12/2025, foi requerido através do **Protocolo Administrativo n. 13.188/2025** por **Valter Ruschioni**, portador do RG nº 7.757.615-SSP/SP e CPF/MF nº 951.180.478-20; o pagamento a vista de 5% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê a Lei Municipal nº 3166/2025; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento no Processo Judicial nº 1004893-02.2023.8.26.0587 da 2ª Vara Cível da Comarca de São Sebastião/SP, sobre o **terreno situado na Rua Sebastião Romão Cezar, nº 603 bairro e Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.214.6454.0732.0000**, que assim se descreve: **Inicia-se** a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N: 7368965,220 m e E: 442400,477 m; situado na confluência entre o imóvel objeto deste levantamento, a rua Sebastião Romão Cezar e o imóvel vizinho de nº 589, inscrição municipal nº 3133.214.6454.0745.0000; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°48'39,30" e 20,51; até o vértice 2, de coordenadas N: 7368944,758 m e E: 442399,114 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 183°53'20,87" e 16,81; até o vértice 3, de coordenadas N: 7368927,989 m e E: 442397,974 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°15'43,11" e 8,36; até o vértice 4, de coordenadas N: 7368919,656 m e E: 442397,353 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 182°34'29,49" e 1,88; até o vértice 5, de coordenadas N: 7368917,782 m e E: 442397,269 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°53'32,36" e 14,76; até o vértice 6, de coordenadas N: 7368917,754 m e E: 442382,514 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°53'32,34" e 0,78; até o vértice 7, de coordenadas N: 7368917,753 m e E: 442381,731 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 2°54'29,93" e 9,89; até o vértice 8, de coordenadas N: 7368927,634 m e E: 442382,233 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°17'26,20" e 32,35; até o vértice 9, de coordenadas N: 7368959,926 m e E: 442384,090 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°05'46,97" e 17,22; até o vértice 1, de coordenadas N: 7368965,220 m e E: 442400,477 m, encerrando esta descrição. **Confrontantes:** Do vértice 1 ao vértice 4 confronta com o imóvel situado à rua Sebastião Romão Cezar, 589, inscrição municipal nº 3133.214.6454.0745.0000, pertencente a Armando de Deus Rodrigues Filho - CPF.: 824.765.198-04. Do vértice 4 ao vértice 6 confronta com o imóvel situado à av. Doutor Francisco Loup, 1210, inscrição municipal nº 3133.214.6454.0625.0000, pertencente a Leomil Hotéis e Turismo Ltda - CNPJ.: 52.318.482/0001-26. Do vértice 6 ao vértice 8 confronta com o imóvel situado à Av. Doutor Francisco Loup, 1.100, inscrição municipal nº 3133.214.6454.0001.0102, pertencente a Wellington Scarlatti - CPF.: 000.025.960-XX. Do vértice 8 ao vértice 9 confronta com o imóvel situado à Rua Sebastião Romão Cezar, 629, inscrição municipal nº 3133.214.6454.0004.0001, pertencente a Eduardo Teixeira da Graça - CPF.: 131.893.758-28. Do vértice 9 ao vértice 1 confronta com a rua Sebastião Romão Cezar. **FAZ SABER** que o terreno acima descrito está inserido na Gleba 6A, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.682, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo 2023SEFAZ065 – Processo nº 2.251/2023 - Inexigibilidade nº 017/2023

Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Objeto: para prestação de serviços de recebimento de documentos de arrecadação municipal, no padrão FEBRABAN.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 31.03.2026

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo Município e Carolina dos Santos e Camila Marques de Lima pela contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação "por via postal registrada" quanto às notificações de **REVISÃO/APURAÇÃO CADASTRAL/LANÇAMENTO DE IMPOSTO** com respectivo lançamento/relançamento/revisão de Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, fica o contribuinte abaixo relacionado **NOTIFICADO** a retirar carnê de IPTU e/ou para ciência da análise e conclusão do correspondente processo administrativo, a saber:

Requerente	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
ESPOLIO DE LUIZ SAVERIO FELIPELLI	3134.124.4446.0182.0000	13086/2021	APURAÇÃO
ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO BORGES RORIS	3133.112.6368.0680.0000	13087/2021	APURAÇÃO
FRACIANE DA SILVA LOPES	3034.352.6393.0022.0000	3277/2021	APURAÇÃO
PAULO ANDRE MARTINS VALERIO	3034.352.6393.0032.0000	3277/2021	APURAÇÃO
SEBASTIÃO TEIXEIRA LOBO	3133.223.4391.0111.0000	16082/2023	LANÇAMENTO DE IMPOSTO
GILBERTO LUIZ BROZINGA	3133.211.6417.0180.0000	18965/2022	REVISÃO
FELIPE AUGUSTO	3034.361.1477.0171.0000	9841/2026	REVISÃO
SIDNEI AMENDOEIRA	3133.122.4390.0001.0004	716660/2020	REVISÃO
RONALDO CARVALHO CASELLI	3133.122.4390.0001.0005	716660/2020	REVISÃO

EDYRA DAMASCENODA COSTA E SILVA	3133.122.4390.0001.0010	716660/2020	REVISÃO
AVITA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	3133.122.4390.0001.0012	716660/2020	REVISÃO
ANA CRISTINA Malfattichen	3133.122.4390.0001.0014	716660/2020	REVISÃO
CARLOS MARTINS DA COSTA LIMA	3133.122.4390.0001.0016	716660/2020	REVISÃO
EVANDRO DO CARMO GUIMARAES	31333.122.4390.0001.0006	716660/2020	REVISÃO
GUSTAVO DE AZEVEDO DE SOUZA	3133.122.1390.0001.0011 3133.122.4390.0001.0013	716660/2020	REVISÃO

O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 1% (um por cento) em conformidade com o disposto nos artigos 18, 33 e 163, parte in fine, da LC 1.317

São Sebastião, 02 de Abril de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Divisão de Cadastro Fiscal

5º TERMO RERRATIFICAÇÃO

Convênio nº 01/2020 – Processo nº 6181/2020

Quinto Termo de Rerratificação do Convênio nº 01/2020 que entre si celebram o município de São Sebastião e a Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal. Objeto: Retificar as CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO E SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, itens PROVENIENTES REPASSE FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, do 28º Termo Aditivo ao Convênio nº01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: "PROVENIENTES REPASSE FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE o valor repassado para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - Tabela SUS Paulista de R\$ 573.700,26 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos reais e vinte e seis centavos), referente ao repasse de setembro de 2025" Leia-se: "I – PROVENIENTES REPASSE FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE O valor repassado para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - Tabela SUS Paulista de R\$ 1.985.905,38 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos reais e trinta e oito centavos)". Município de São Sebastião: Reinaldo Alves Moreira Filho – Prefeito; Irmandade Santa Casa Coração de Jesus: Carlos Eduardo Antunes Craveiro – Interventor.

São Sebastião, 01 de abril de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, de 26 DE JANEIRO DE 2024, bem como os editais de Homologação Parcial e Classificação Definitiva, de 20 DE MAIO DE 2024, 04 DE JULHO DE 2024 e 18 DE JULHO DE 2024, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e Instituto Avanço São Paulo;

RESOLVE:

1 - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

CARGO	CLASS IF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
Auxiliar Administrativo (Costa Norte)	17	8605	Valéria Migliorini de Souza
Auxiliar de Enfermagem (Costa Norte)	23	5067	Vanderlei de Souza
Fisioterapeuta	13	6150	Marcelo Ramos dos Santos
Médico (Clínico Geral) 20 horas	7	8809	Meily Soares Chao
Médico (Clínico Geral) 20 horas	8	9530	Caio Oliveira Rocha
Médico (Clínico Geral) 40 horas	15	4582	Otavio Lima Deslandes

2 - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na terça-feira, dia 07 de abril de 2026, das 9h às 12h ou das 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

- Currículo atualizado
- Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Cópia PIS/PASEP
- Cópia Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- Certidão ou declaração de regularidade financeira atualizada do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando o cargo for motorista
- Certidão de Prontuário da CNH ou Nada Consta, quando o cargo for motorista
- Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a no máximo 03 (três) meses, em nome do candidato. Quando o cargo for agente comunitário de saúde, verificar o prazo mínimo de residência exigido no Edital de Abertura
- Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir





- p) Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- q) Cópia CPF dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos e de outros dependentes legais para fins de Imposto de Renda, se houver (filhos, cônjuge, pais, outros)
- r) Cópia Cartão de Vacinação dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- s) Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato
- t) Cópia Cartão de Vacinação do candidato
- u) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- v) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
- w) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- x) Cópia Cartão SUS

3 - Em caso de não comparecimento por motivo de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4 - O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5 - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação, pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

5.1 - O candidato convocado na condição de PcD - Pessoa com Deficiência deverá, para realizar os exames admissionais, apresentar Laudo Médico que ateste a deficiência deferida para inscrição e realização do respectivo concurso público.

6 - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7 - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS.
São Sebastião, 02 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2026-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para lotação em **UNIDADES DE SAÚDE DA COSTA SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP**, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 12 (doze) vagas, tendo em vista a inexistência de candidatas aprovadas no Concurso Público vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações e pelas regras deste edital.
2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.
3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.
4. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas relativas ao cargo.
- 4.1. Será considerada Pessoa Portadora de Necessidades Especiais aquela que se enquadre nas condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011.
- 4.2. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:
 - a) Anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau/nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) Requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto autorização para realização da prova fora do local previamente designado.
- 4.3. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.4. Após avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, será, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, submetido a exame médico cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.
- 4.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, inscrevendo-se nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedadas quaisquer alterações posteriores.

II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5. As inscrições serão realizadas no período de **02 a 10 de abril de 2026**, na modalidade *on line*.
- 5.1. Serão aceitas inscrições desde que o formulário seja remetido até às 17h do dia **10 de abril** de 2026, bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.
- 5.2. A inscrição deverá ser realizada no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br. O link para

preenchimento da Ficha de Inscrição está na guia "Concursos e Processos Seletivos", disponível na página inicial do site.

- 5.3. Na Ficha de Inscrição deve conter, em campo próprio, o cargo concorrido e o número do Edital do respectivo Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado.
- 5.4. Os documentos anexados na Ficha de Inscrição deverão ser encaminhados em formato PDF, colorido e legível.

6. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO on line**, nos termos do Item II deste Edital.
- Anexar ao formulário **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE**

- 6.1. Poderão ser encaminhados, da mesma forma, comprovantes de experiência profissional no cargo para o qual o candidato se inscreveu para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital, servindo de comprovante cópia de contratos de trabalho e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS física ou digital, nas respectivas páginas de contrato e identificação. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
- 6.2. Poderão ser encaminhados comprovantes de efetivo exercício na função de jurado nos termos do Art. 440 do Código do Processo Penal e cópia do CPF de dependente(s) filho(s) até 14 (quatorze) anos para a finalidade de desempate, nos termos do Item V deste Edital. O envio destes documentos seguirá os mesmos moldes de entrega dos demais documentos.
7. Não serão aceitas inscrições por outro meio, senão os disponibilizados no Item II deste Edital.
8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.
10. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.
12. Após o envio do Formulário de Inscrição o candidato receberá um e-mail resposta, confirmando sua inscrição. Este deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova escrita e em cada etapa deste Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, juntamente com um documento de identificação pessoal com foto.
13. Não poderá realizar a etapa correspondente o candidato que não apresentar os documentos em conformidade com o item 12.
14. O candidato que não realizar a inscrição não poderá realizar a prova escrita e demais etapas, se houver.
15. O candidato que, devidamente inscrito, não realizar a etapa da prova escrita, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

III - DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:
 - 16.1. **INSCRIÇÃO** - que será realizada nos termos do Item II - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.
 - 16.2. **PROVA ESCRITA** - que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO II deste edital.

A data prevista para realização da Prova é **16 de abril de 2026**, com duração de 02 (duas) horas. Havendo alteração no cronograma previsto, conforme ANEXO IV, será publicada divulgação das alterações e novo cronograma. O local para realização da prova será divulgado juntamente com a divulgação de inscritos e convocação para prova.

- 16.2.1. Não serão admitidos, no dia da prova, candidatos fazendo uso de roupas de banho e/ou sem camisa.
- 16.2.2. Não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação para auxílio na realização da prova.
- 16.2.3. Os aparelhos telefônicos deverão ser desligados e mantidos fora da superfície da mesa durante o período da prova.
- 16.2.4. As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul ou preta.
- 16.2.5. Não será admitida comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
- 16.2.6. A prova será composta por 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, desenvolvida com base no conteúdo descrito no ANEXO II e será dividida da seguinte maneira:
 - 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa
 - 05 (cinco) questões de assuntos relacionados ao Sistema Único de Saúde - SUS
 - 10 (dez) questões de assuntos específicos ao cargo correspondente
- 16.2.7. Serão consideradas erradas as questões que possuírem mais de uma alternativa marcada como correta, bem como aquelas com rasuras que dificultem a correção da prova.
- 16.2.8. A correção considerará o total de acertos do candidato, convertendo esse valor em pontos de acordo com o número de questões válidas, conforme fórmula a seguir:

P = (100 / QV) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Escrita

QV = Quantidade de Questões válidas da Prova Escrita

TA = Total de Acertos do Candidato

- 16.2.9. A Prova Escrita terá caráter Classificatório.

16.3. **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** - publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.

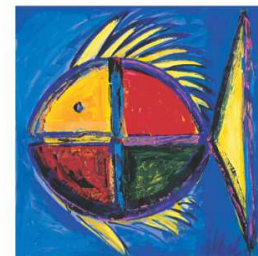
- 16.3.1. A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

16.4. **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** - cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

- 16.4.1. O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.
- 16.4.2. A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE PROVA ESCRITA

17. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente de pontos (maior para o menor) resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme apresentado no subitem 16.2.8, deste Edital.



18. A classificação resultante das etapas e avaliações descritas no item III será efetuada mantendo-se a ordem decrescente obtida nas fases, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.
19. Os candidatos concorrentes às vagas inscritos como portadores de necessidades especiais serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência e, também, em lista destinada à ampla concorrência.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Em caso de empate na etapa de Prova Escrita do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado serão utilizados os critérios de desempate descritos abaixo, nesta ordem:
 - 20.1 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), observando-se ano, mês e dia de nascimento. Não atendido este critério, utiliza-se o critério de maior idade.
 - 20.2 Candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código do Processo Penal, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de comprovante(s) de efetivo exercício na função;
 - 20.3 Candidato com maior tempo de experiência na função, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia e original para conferência de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e seus registros e/ou Contratos de Trabalho;
 - 20.4 Candidato que tiver obtido maior número de acertos na Prova Escrita nas questões de Conhecimento Específico;
 - 20.5 Candidato com maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos, comprovado por meio da apresentação, no ato da inscrição para o processo seletivo, de cópia do CPF de filho(s) dependente(s) nos termos deste item.
21. Não dirimido o empate quando aplicados os critérios acima, o caso será avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela realização do certame, observada a conveniência e atendimento ao interesse público.

VI – DOS RECURSOS

22. Será admitido recurso contra a avaliação da prova escrita e contra os critérios de desempate.
23. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil considerado o primeiro dia útil posterior à publicação do ato.
24. Os recursos deverão ser interpostos, por email, desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até às 17h do dia correspondente ao prazo determinado no item 23.
 - 24.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando o recebimento. Caso não receba, deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da interposição, pelos telefones 12 3892-1084.
 - 24.2 O assunto do e-mail deve conter: Recurso Processo Seletivo Nº 05/2026.
25. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
26. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e constar nome completo do candidato, número do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por Prazo Determinado ao qual se refere e descrição da etapa objeto do recurso.
27. Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova escrita, o número de questões válidas será reduzido para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
28. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
29. Os recursos não terão efeito suspensivo.
30. Será admitido recurso contra o certame e suas fases de acordo com a legislação pertinente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
32. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
33. Este Processo Seletivo Simplificado restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 01 (um) ano da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
34. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.
35. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento Interno de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
36. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e a qualquer tempo, desde que em atendimento à conveniência e interesse público, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
37. O resultado do processo seletivo será homologado e publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no subitem 32 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, separado em listas distintas para a ampla concorrência e para as Pessoas com Necessidades Especiais.
38. Após a publicação do resultado final do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado, é responsabilidade do candidato comunicar à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.
39. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e de estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.
40. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

41. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
42. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178, ou pelo e-mail: inscricao.fspss@gmail.com – Setor de Recursos Humanos.
43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Fundação de Saúde de São Sebastião/SP.
44. São requisitos básicos exigidos para a contratação:
 - 44.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;
 - 44.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 - 44.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;
 - 44.4 Possuir capacidade civil para o exercício das atribuições do posto de trabalho;
 - 44.5 Cumprir as determinações deste edital;
 - 44.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.
45. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:
 - 45.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;
 - 45.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;
 - 45.3 O candidato que, no caso de acumulação lícita de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;
 - 45.4 O candidato que tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses, salvo se a expiração deste dependeu da execução de serviço especializado ou da realização de certos acontecimentos, nos termos do art. 452, parte final, CLT.
 - 45.5 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.
 - 45.6 Mulheres grávidas ou lactantes, nos termos do art. 394-A, II e III CLT, considerando a incompatibilidade para a qual a profissional está sendo contratada, pois o serviço será prestado em unidade de saúde, cujo grau de insalubridade é médio.
46. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Técnico em Enfermagem	12 (doze)	Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN/SP do respectivo cargo	Maior pontuação na Prova Escrita	Salário Base R\$ 2.872,60	Cesta Básica R\$ 990,00	40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão do enfermeiro, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades básicas dos pacientes, bem como a participação em nível de execução simples, em processo de tratamento. Participar da equipe de saúde, auxiliando o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; Executar ações de tratamento simples; Reconhecer o estado do usuário sob seus cuidados; Auxiliar na recepção, admissão e alta do usuário; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescrito, ou de rotina além de outras atividades de enfermagem; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; Fazer curativos de pequena complexidade, fazendo assepsia do ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar vacinas, segundo orientação superior, zelando pelas condições adequadas de armazenamentos do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente; Verificar a temperatura, pressão arterial pulsação e peso dos clientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados, informando e registrando os resultados aferidos; Orientar pacientes em assuntos de sua competência, preparando os pacientes para consultas e exames; Auxiliar no preparo do material a ser utilizado em consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Orientar os pacientes no pós-consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e prescrições médicas; Auxiliar no controle de estoque dos medicamentos, materiais e instrumentos médicos e cirúrgicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares, a escolas, creches e instituições afins, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do serviço; Fazer mobilização (contenção), sob prescrição médica e orientação do enfermeiro; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Atuar nas atividades coletivas programadas; Efetuar notificação, controle e busca ativa de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória; Manter o local de trabalho limpo e arrumando; Participar dos Procedimentos pós-morte; Cumprir o código de deontologia de enfermagem. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; a prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e participação nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; e programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87; integrar a equipe de saúde. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.				



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA ESCRITA

CARGO	Tec de Enfermagem
Língua Portuguesa:	Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe
Sistema Único de Saúde – SUS:	Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.
Conhecimentos Específicos:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM Introdução à Enfermagem. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. Noções sobre cuidados de enfermagem na sua preparação, cálculo e administração. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames. Assistência de enfermagem com necessidades básicas de pacientes, alimentação e hidratação, eliminações. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem com pacientes de urgência e emergência, ferimentos, choque, fraturas, entorse, luxação, traumas, transporte intrahospitalar de pacientes, monitorização venosa e arterial através de cateteres. Cuidados com pacientes em isolamento. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n.º 7.498/86. Vacinação, rede de frios, calendário de imunização, agravos de notificação compulsória. Noções básicas do SUS - Sistema Único de Saúde, Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

- Curriculum atualizado
- Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
- Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Cópia PIS/PASEP
- Cópia Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
- Certidão ou declaração de regularidade financeira atualizada do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
- Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando o cargo for motorista
- Certidão de Prontuário da CNH ou Nada Consta, quando o cargo for motorista
- Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a no máximo 03 (três) meses, em nome do candidato. Quando o cargo for agente comunitário de saúde, verificar o prazo mínimo de residência exigido no Edital de Abertura
- Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
- Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- Cópia CPF dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos e de outros dependentes legais para fins de Imposto de Renda, se houver (filhos, cônjuge, pais, outros)
- Cópia Cartão de Vacinação dos filhos com idade até 14 (quatorze) anos
- Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato
- Cópia Cartão de Vacinação do candidato
- 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
- Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Cópia Cartão SUS

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO*

Período de Inscrições:	De 02 a 10 de abril de 2026
Divulgação Inscrições e Convocação para Prova	13 de abril de 2026
Realização da Prova Escrita:	16 de abril de 2026
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	17 de abril de 2026
Período para Recursos:	22 de abril de 2026
Publicação dos Resultados dos Recursos:	22 de abril de 2026
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	22 de abril de 2026
Convocação:	23 de abril de 2026
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	28 de abril de 2026

Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	29 de abril de 2026.
Integração de Recursos Humanos:	04 de maio de 2026

*Poderá haver alteração no Cronograma previsto, sendo o candidato integralmente responsável por acompanhar, nos meios previstos no item 32 deste Edital, as publicações relativas a este Certame.

Edital nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna público para conhecimento do interessado, que em 22/08/2023, foi requerido através do **Processo Administrativo n. 15426/2023** por **Bruno Santana Batista**, portador do RG nº 28029593865703-SSP/GO e CPF/MF nº 589.392.451-72, casado com Juliana Espírito Goulart Santana Batista, portadora do RG nº 2672325-SSP/GO e CPF/MF nº 497.489.041-72; o pagamento a vista de 5% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê a Lei Municipal nº 3166/2025; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento no Processo Judicial nº 5000791-15.2022.4.03.6135 da 1ª Vara Federal da Comarca de Caraguatuba/SP, sobre o **terreno situado na Passagem Praia 14, s/nº, bairro e Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.214.6302.0037.0220**, que assim se descreve (ÁREA ALODIAL): **Inicia-se** no Ponto 1A(E(X)=441.512,695/N(Y)=7.368.800,914), distante 28,36metros da rua Passagem Praia 14, as margens da Servidão de Passagem, divisa com a propriedade do Sr. Roberto Kalil Ibrahim(rua da Passagem, nº99/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0037.0100) e a na divisa com a propriedade da Sra. Elida Elza Gonzalez(Passagem PS, nº80/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0037.0210). Do Ponto 1A(E(X)=441.512,695/N(Y)=7.368.800,914), segue-se na divisa com a propriedade do Sr. Roberto Kalil Ibrahim(rua da Passagem, nº99/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0037.0100), com rumo SW 89º50'19" e distância de 09,70metros, atinge-se o Ponto 2(E(X)=441.502,996/N(Y)=7.368.800,887), confrontando-se com a propriedade do Sr. Roberto Kalil Ibrahim(rua da Passagem, nº99/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0037.0100). Do Ponto 2(E(X)=441.502,996/N(Y)=7.368.800,887), deflete-se a esquerda, com rumo SE 00º11'16" e distância de 21,67metros, atinge-se o Ponto 3(E(X)=441.503,067/N(Y)=7.368.779,218), confrontando-se com a propriedade de Ondas de Maresias Empreend. Imobiliários LTDA(Passagem PS, nº96/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0001.0100). Do Ponto 3(E(X)=441.503,067/N(Y)=7.368.779,218), deflete-se a esquerda, com rumo SE 00º13'51" e distância de 11,47metros, atinge-se o Ponto 4(E(X)=441.503,113/N(Y)=7.368.767,742), confrontando-se com a propriedade de Ondas de Maresias Empreend. Imobiliários LTDA(Passagem PS, nº96/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0001.0100). Do Ponto 4(E(X)=441.503,113/N(Y)=7.368.767,742), deflete-se a esquerda, com rumo SE 00º22'12" e distância de 01,15metros, atinge-se o Ponto 4A(E(X)=441.503,120/N(Y)=7.368.766,592), confrontando-se com a propriedade de Ondas de Maresias Empreend. Imobiliários LTDA(Passagem PS, nº96/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0001.0100). Do Ponto 4A(E(X)=441.503,120/N(Y)=7.368.766,592), deflete-se a esquerda, com rumo SE 89º53'16" e distância de 09,76metros, atinge-se o Ponto 6A(E(X)=441.512,884/N(Y)=7.368.766,572), confrontando-se com os Terrenos de Marinha. Do Ponto 6A(E(X)=441.512,884/N(Y)=7.368.766,572), deflete-se a esquerda, com rumo NW 00º29'18" e distância de 06,95metros, atinge-se o Ponto 7(E(X)=441.512,825/N(Y)=7.368.773,523), confrontando-se com a propriedade da Sra. Elida Elza Gonzalez(Passagem PS, nº80/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0037.0210). Do Ponto 7(E(X)=441.512,825/N(Y)=7.368.773,523), deflete-se a direita, com rumo NW 00º01'09" e distância de 17,41metros, atinge-se o Ponto 8(E(X)=441.512,819/N(Y)=7.368.790,937), confrontando-se com a propriedade da Sra. Elida Elza Gonzalez(Passagem PS, nº80/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0037.0210). Do Ponto 8(E(X)=441.512,819/N(Y)=7.368.790,937), deflete-se a esquerda, com rumo NW 00º42'39" e distância de 01,62metros, atinge-se o Ponto 1F(E(X)=441.512,799/N(Y)=7.368.792,559), confrontando-se com a propriedade da Sra. Elida Elza Gonzalez(Passagem PS, nº80/I.P.T.U. nº3133.214.6302.0037.0210). Do Ponto 1F(E(X)=441.512,799/N(Y)=7.368.792,559), segue-se o mesmo sentido, com rumo NW 00º42'39" e distância de 08,36metros, atinge-se o Ponto 1A(E(X)=441.512,695/N(Y)=7.368.800,914), onde iniciou-se está descrição, confrontando-se com a Servidão de Passagem. **A área descrita perfaz um total de 334,80metros quadrados. FAZ SABER** que o terreno acima descrito está inserido na Gleba 6A, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.682, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3185/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Estadual Felipe Franco”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados à custeio em saúde, especificamente para a contratação de serviços médicos especializados e exames complementares, de forma a garantir a ampliação do acesso da população do município a consultas e procedimentos de média e alta complexibilidade, com



recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Felipe Franco, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.061 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 801.0015

Valor: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Número da Emenda/Proposta: 2025.273.74612

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3186/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Estadual Paulo Correa Júnior”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à adequações do prédio do SAMU, visando à implementação de um Centro de Treinamento do NEU (Núcleo de Educação em Urgência), com objetivo de capacitar os profissionais do SAMU e de toda a rede municipal de saúde nas áreas de Urgência e Emergência, fortalecendo a qualificação técnica e operacional dos serviços prestados, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Paulo Correa Júnior, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.058 – Atendimento Emergencial em Unidades de Pronto Socorro

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 801.0014

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Número da Emenda/Proposta: 2025.071.76790

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3187/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Estadual Conte Lopes”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à contratação de serviços de terceiros para a realização de manutenção predial no Hospital de Clínicas da Costa Sul, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Conte Lopes, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.063 – Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos com atividades afins na Saúde Pública

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social a Entidades sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 801.0006

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Número da Emenda/Proposta: 2025.025.66684

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3188/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Estadual Ortiz Junior”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados à pagamento de prestadores de serviços especializados – pessoas jurídicas e/ou organização social, devidamente contratados conforme a legislação vigente, visando assegurar a continuidade e a ampliação da assistência especializada, com destaque para o atendimento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ortiz Junior, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.061 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02

Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Código de Aplicação: 801.0013

Número da Emenda/Proposta: 2025.325.76367

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3189/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar de Autorizo Governamental, decorrente de Audiência Pública (Sem Partido)”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao custeio de procedimentos de hemodiálise no município de São Sebastião, abrangendo despesas com equipe especializada, materiais, medicamentos e demais insumos necessários à realização dos atendimentos, assegurando a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com as normas vigentes e com a finalidade prevista na Resolução SS nº 4/2026, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Autorizo Governamental decorrente de Audiência Pública (Sem Partido), conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.061 – Atendimento Médico em Especialidades



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 903.0001

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Número da Emenda/Proposta: 2025.331.74271

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3190/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Federal Mauricio Neves”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à ampliação da rede de atendimento especializado no município, com inclusão da região da Costa Sul com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Mauricio Neves, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.061 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 800.0025

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Número da Emenda/Proposta: 36000660309202500

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3191/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Federal Mauricio Neves”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), destinados à informatização da rede de atendimento dos serviços de saúde, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Mauricio Neves, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 3001 – Atenção Básica ao Cidadão

Atividade: 2.054 – Operacionalização da Atenção Primária à Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 800.0012

Valor: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais)

Número da Emenda/Proposta: 36000660496202500

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3192/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 399.986,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital de Clínicas, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.063 – Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos com atividades afins na Saúde Pública

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social a Entidades sem Fins

Lucrativos

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 800.0017

Valor: R\$ 399.986,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais)

Número da Emenda/Proposta: 11817180000124001

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do **artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3193/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao fortalecimento da rede de atenção especializada no município, com foco na ampliação da oferta de cirurgias eletivas nas especialidades de ginecologia e urologia, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

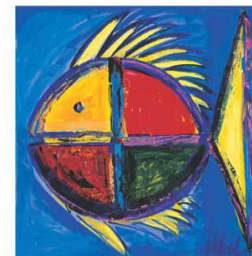
Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.061 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social a Entidades sem Fins

Lucrativos

Fonte de Recurso: 05



Código de Aplicação: 800.0024
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Parlamentar: Luiz Philippe de Orleans e Bragança
Número da Emenda/Proposta: 36000660283202500

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3194/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Federal Marcos Pereira”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 387.993,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e três reais), destinados à pagamento de serviços prestados por pessoas jurídicas na área da atenção especializada, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcos Pereira, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.061 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 800.0015

Valor: R\$ 387.993,00 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e três reais)

Parlamentar: Marcos Pereira

Número da Emenda/Proposta: 36000660459202500

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3195/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Pereira da Silva”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à custeio de exames de BERA – exame do potencial evocado auditivo do tronco encefálico, com ou sem sedação, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Pereira da Silva, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.061 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 800.0018

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Número da Emenda/Proposta: 36000591475202400

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito

LEI Nº 3196/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de emenda parlamentar do Deputado Federal Rodrigo Gambale”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à manutenção predial corretiva nas unidades básicas de saúde, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rodrigo Gambale, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 3001 – Atenção Básica ao Cidadão

Atividade: 2.050 – Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades Básicas e Especializadas em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 800.0013

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Número da Emenda/Proposta: 36000664326202500

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito

LEI Nº 3197/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de emenda parlamentar da Comissão da Saúde”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à retomada integral da oferta das cirurgias eletivas de média complexidade, garantindo atendimento a 100% dos pacientes previstos, por meio do fortalecimento da rede assistencial e da reorganização dos fluxos cirúrgicos, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar da Comissão da Saúde, conforme classificação a seguir:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 10 – Departamento de Planejamento em Saúde e Políticas de Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3002 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.063 – Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos com atividades afins na Saúde Pública

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social a Entidades sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 902.0001

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Número da Emenda/Proposta: 36000720976202500



Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3198/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para adequação de despesas para recebimento de recursos Federais de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa, para investimento das ações do Instituto Verdescola de São Sebastião”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados à inclusão de dotação orçamentária para investimento das ações do Instituto Verdescola de São Sebastião, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2.094- Convênios e Parcerias
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais
Código de aplicação: 800.0019
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3199/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos Federais de emenda parlamentar da Deputada Federal Adriana Ventura, para investimento das ações do Instituto Verdescola de São Sebastião”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 270.494,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais.), destinados à inclusão de dotação orçamentária para investimento das ações do Instituto Verdescola de São Sebastião, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Adriana Ventura, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2.094- Convênios e Parcerias
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais
Código de aplicação: 800.0022
Valor: R\$ 270.494,00 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3200/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial, para adequação de despesas para recebimento de recursos Federais de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa, para investimento das ações da Sociedade São Vicente de Paulo - Lar Vicentino de São Sebastião”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025 (LOA 2026), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à inclusão de dotação orçamentária para investimento das ações da Sociedade São Vicente de Paulo - Lar Vicentino de São Sebastião, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0005.2.103- Serviço de Acolhimento para pessoa idosa
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais
Código de aplicação: 800.0021
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3201/2026

“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial, para adequação de despesas para recebimento de recursos Federais de emenda parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi, para investimento das ações da Sociedade São Vicente de Paulo - Lar Vicentino de São Sebastião”.

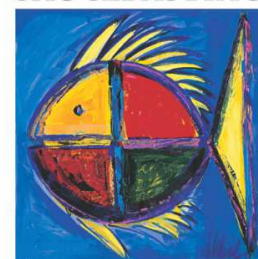
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025 (LOA 2026), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à inclusão de dotação orçamentária para investimento das ações da Sociedade São Vicente de Paulo - Lar Vicentino de São Sebastião, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0005.2.103- Serviço de Acolhimento para pessoa idosa
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais
Código de aplicação: 800.0023
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).



Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3202/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos federais de emenda parlamentar do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa, para investimento das ações da APAE de São Sebastião”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado criar rubrica e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.180/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados à inclusão de dotação orçamentária para investimento das ações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Alexandre Barbosa, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0004.2.098- Proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais
Código de aplicação: 800.0020
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, fica autorizada a suplementação criada conforme disponibilidade orçamentária, coberto na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º- Ficam convalidados os anexos do PPA (Plano Plurianual Lei nº 3.136/2025) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.137/2025).

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 02 de abril de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

+ de **16mil** Estudantes **ATENDIDOS**
Mais de 200mil peças de Uniformes Entregues

São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

/prefsaoseba saosebastiao.sp.gov.br

Pesquisa de demanda e vocação de São Sebastião para a implantação do Centro de Inovação e Tecnologia (CITEC)

São Sebastião está planejando o futuro.

E a sua opinião faz parte disso.

Moradores, empreendedores e toda a comunidade

Queremos Ouvir você

Responda pelo QR Code





FESTIVAL HAHAHA SÃO SEBASTIÃO

10,11
E 12

DE
ABRIL

Quando o humor vira festa

RUA DA PRAIA

ANFITEATRO

PRAÇA DA MATRIZ

TEATRO MUNICIPAL



MAURÍCIO MEIRELLES | CARIOCA | BRUNA LOUISE | FALCÃO | NIL AGRA | FÁBIO RABIN
LEA MARIA | PEÇANHA | MARISA ORTH | MINI BROWN | VIDA VLATT | HELIO DE LA PEÑA

SETUR
SECRETARIA
DE TURISMO



FUNDASS



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

PRODUÇÃO



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFF3-3C1C-63A5-7DD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO CORTE (CPF 313.XXX.XXX-00) em 02/04/2026 23:14:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/EFF3-3C1C-63A5-7DD0>